



Edital PPGAC 02/2017 - ALUNOS ESPECIAIS

O Extrato do edital foi publicado no dia 15 de março de 2017 na seção 3, página 64 do “Diário Oficial da União” e dia 22 de março de 2017 na página do “Jornal 10 - Jornal 10 Informativo Comercial Diário” sediado na cidade de Uberlândia, MG.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas do Instituto de Artes da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições, faz saber a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento que serão abertas as inscrições e o processo de seleção para alunos especiais para o PPGAC, modalidade curso de Mestrado Acadêmico, para ingresso no segundo semestre de 2017.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. O processo seletivo será regido por este edital, pela Resoluções nº 12/2008, 19/2009 e 02/2011 do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação (CONPEP) da UFU, pela Portaria R134 e pelo Estatuto e Regimento Geral da UFU;
- 1.2. Será nomeada pelo Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas a comissão examinadora para o concurso de seleção de Alunos Especiais;
- 1.3. O processo seletivo será realizado na cidade de Uberlândia, MG, nas dependências da UFU, campus Santa Mônica, nos Blocos 1V e 3M.
- 1.4. O atendimento presencial aos interessados se dará em dias úteis das 9 h. às 11 h e das 14 h às 16 h no seguinte endereço:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Programa de Pós-Graduação em Artes
Campus Santa Mônica – Bloco 1V – Sala 5
Av. João Naves de Ávila 2121
38408-100 Uberlândia- Minas Gerais – Brasil
Informações / e-mail: ppgac@iarte.ufu.br

2. NÚMERO DE VAGAS

- 2.1. O número de vagas oferecidas para alunos especiais, para ingresso no segundo semestre de 2017 é:

Modalidade	Número de vagas / subárea
Total de Vagas Alunos Especiais	09 (nove)

3. PRÉ-REQUISITOS

- 3.1. As vagas destinam-se a egressos de cursos de graduação de longa duração (graduação plena) reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) na área Artes Cênicas/Teatro/Dança.



- 3.2. Poderão se inscrever egressos de cursos de graduação de longa duração (graduação plena) reconhecidos pelo MEC de outras áreas tendo em vista a questão interdisciplinar.
- 3.3. Não serão admitidas inscrições de egressos de curso de curta duração, sequencial e assemelhados e só serão admitidos tecnólogos graduados em nível superior.

4. INSCRIÇÕES

- 4.1. A inscrição do candidato ao PPGAC compõe-se de duas etapas:
- 4.1.1. a primeira consiste no envio, **por e-mail**, da documentação exigida, conforme item 4.7;
- 4.1.2. a segunda consiste da análise dessa documentação pela Coordenação e Secretaria do PPGAC, observado o cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital, incluindo o recebimento de toda a documentação pertinente, em conformidade com os prazos definidos.
- 4.2. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, por envio de mensagem eletrônica com anexação de documentos pelo e-mail ppgac@iarte.ufu.br. O candidato deverá apresentar/anexar toda a documentação exigida neste edital scanada em arquivo PDF único.
- 4.3. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição presencial, provisória, condicional ou extemporânea, assim como por fac-simile. Não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa.
- 4.4. Para esta edição não haverá pagamento de taxa de inscrição para submeter-se à seleção.

4.5. Cronograma das inscrições:

Atividade	Data	Horário	Local
Período de inscrição	07 a 12/05/2017	até às 23h59min do dia 12 de maio de 2017.	ppgac@iarte.ufu.br
Divulgação das pré-inscrições	16/05/2017	A partir das 17 horas	Quadro de aviso (Bloco 1V) e site do PPGAC
Prazo de recursos das inscrições	17 e 18/5/2017	A partir das 17 horas	Quadro de aviso (Bloco 1V) e site do PPGAC
Resultado da análise da documentação e Divulgação dos inscritos	19/05/2017	A partir das 17 h.	Quadro de aviso (Bloco 1V) e site do PPGAC



4.6. Documentação exigida, que deve ser enviado por e-mail em arquivo PDF único contendo:

- 4.6.1. Requerimento, em formulário próprio, solicitando a inscrição, conforme **Anexo I**, deste edital.
- 4.6.2. "Curriculum vitae" atualizado, gerado na plataforma lattes - <http://www.lattes.cnpq.br>
- 4.6.3. Carta de Intenção **SEM IDENTIFICAÇÃO DE AUTOR** e conforme **Anexo II**.
- 4.6.4. Diploma de graduação, atestado ou certidão de conclusão do curso de graduação, ou declaração de previsão de conclusão até a data da matrícula emitida pelo órgão competente;
- 4.6.5. Alternativamente poderão se inscrever, também, alunos que não possuam na data da inscrição o respectivo diploma de graduação, desde que a conclusão do curso tenha se dado ou se dê até o dia anterior à matrícula no programa, para a matrícula este documento é obrigatório;
- 4.6.6. Histórico escolar do curso de graduação contendo nota média de aproveitamento no curso;
- 4.6.7. Atestado de vínculo para alunos matriculados em cursos de pós-graduação em outra instituição.
- 4.6.8. Certidão de nascimento ou de casamento;
- 4.6.9. Cédula de identidade ou no caso de estrangeiros: cédula de identidade ou passaporte;
- 4.6.10. Título eleitoral com o comprovante da última votação;
- 4.6.11. CPF;
- 4.6.12. Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- 4.6.13. Comprovante de estar em situação regular no país, se estrangeiro;

5. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1. A seleção será realizada em etapa avaliativa única, eliminatória. A classificação final se dará pelo desempenho do candidato expresso na nota obtida na etapa.

5.1.1. ETAPA ÚNICA – AVALIAÇÃO DO HISTÓRICO ESCOLAR E DA CARTA DE INTENÇÃO

5.1.1.1. O Histórico Escolar e a Carta de Intenção dos candidatos serão apreciados pelos membros da comissão avaliadora, que atribuirão notas de 0 (zero) a 100 (cem), conforme os parâmetros de avaliação e suas respectivas pontuações, descriminado nos Anexos III e IV;

5.1.1.2. Serão eliminados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem nota inferior a 70,0 (setenta) pontos na média das notas dessa etapa.

5.1.2. COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO



5.1.2.1. Para este Edital a Comissão Examinadora do Processo Seletivo, será composta por 03 (três) membros, e um suplente, nomeadas pelo coordenador com escuta ao Colegiado do PPGAC.

5.1.3. CRONOGRAMA DAS ETAPAS AVALIATIVAS

ETAPA I – ELIMINATÓRIA			
Atividade	Data	Horário	Local
Avaliação do Histórico Escolar e Carta de Intenção.	22 a 31/05/2017	A partir das 9 h	LAMPAR - Bloco 3M
Divulgação do resultado da Etapa Única	01/06/2017	A partir das 17h	Quadro de aviso (Bloco 1V) e site do PPGAC
Recurso em relação ao resultado da Etapa Única	02 e 05/06/2017	Das 09 as 11 h e das 14 as 16 h	Secretaria do PPGAC
Resultado dos recursos e convocação para a matrícula.	06/06/2017	A partir das 17 h	Quadro de aviso (Bloco 1V) e site do PPGAC

5.1.4. CLASSIFICAÇÃO FINAL E RESULTADO

5.1.5. A classificação final dos candidatos levará em conta a média aritmética simples dos resultados obtidos na etapa avaliativa deste processo seletivo.

5.1.6. Não haverá nova chamada após o período de matrícula, estabelecido no calendário acadêmico.

5.1.7. O critério de desempate será:

5.1.7.1. nota do Histórico Escolar

5.1.7.2. persistindo o empate, será considerada a nota da Carta de Intenção.

5.1.8. A matrícula dos candidatos que forem selecionados e que apresentaram no momento da inscrição somente o certificado de matrícula no último semestre do curso de graduação estará vinculada à apresentação de atestado de conclusão comprovando o término do curso, não sendo permitida matrícula fora do calendário oficial da UFU.

5.2. RECURSOS

5.2.1. Serão admitidos recursos quanto:

5.2.1.1. Indeferimento da inscrição

5.2.2. Ao resultado da etapa avaliativa.

5.2.3. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito (divulgação dos resultados) tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

5.2.4. O candidato poderá recorrer em três instâncias em graus sucessivos, a saber: primeira instância, colegiado do PPGAC; segunda instância,



Conselho do IARTE; e terceira instância, CONPEP. Para interposição de recursos em segunda e terceira instâncias deverão ser considerados os prazos máximos de 10 (dez) dias corridos, após a divulgação da apreciação do recurso anterior.

- 5.2.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 5.2.6. Na ocorrência do disposto no item 3.2.5., caso altere os resultados da etapa em questão, poderá haver mudança ou não na ordem geral de classificação.
- 5.2.7. Para este Edital a Banca de Avaliação de Recursos será o próprio Colegiado do Curso.

6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 6.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições para o processo seletivo contidas neste edital e nas demais normas pertinentes à matéria.
- 6.2. Os resultados serão divulgados em listas afixadas/disponibilizadas no quadro de aviso do PPGAC (Bloco 1V) e site <http://www.iarte.ufu.br/ppgac-mestrado-em-artes-cenicas>
- 6.3. Não serão fornecidas, por telefone, informações quanto aos locais, datas e horários de prova, classificação e aprovação dos candidatos.
- 6.4. Os candidatos poderão obter informações sobre a seleção na secretaria do PPGAC ou pelo e-mail: pppgac@iarte.ufu.br até a data de homologação da seleção.
- 6.5. A Comissão Examinadora do processo Seletivo se reserva o direito de não preencher todas as vagas.
- 6.6. A Comissão Examinadora apresentará relatório circunstanciado sobre a realização do Processo Seletivo com os critérios adotados e atribuição de notas individuais aos candidatos.
- 6.7. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas.
- 6.8. As matrículas dos candidatos aprovados serão efetuadas na secretaria do PPGAC, segundo o calendário acadêmico da pós-graduação da UFU, do Regulamento do PPGAC, as normas gerais de funcionamento da Pós-Graduação da UFU e o Regulamento Geral da UFU.
- 6.9. A disciplina "Pesquisa em Artes Cênicas I" não poderá ser cursada pelos alunos especiais.
- 6.10. A qualquer tempo poderá anular a inscrição, as provas e a matrícula do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas avaliações e/ou nos documentos apresentados.
- 6.11. A documentação de inscrição dos candidatos não selecionados estará à disposição dos mesmos, durante quinze dias após a divulgação do resultado final, na secretaria do PPGAC. Após este prazo serão inutilizadas e eliminadas.
- 6.12. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão examinadora conjuntamente com o Colegiado do PPGAC.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES CÊNICAS**



Uberlândia, 08 de março de 2017.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Luiz Humberto Martins Arantes".

Prof. Dr. Luiz Humberto Martins Arantes
Coordenador do Programa de Pós-graduação em Artes Cênicas
Portaria 589/2015



ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO AO PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES CÊNICAS (MESTRADO) ALUNO ESPECIAL – 2017.2

01-NOME: _____
CPF: _____ RG: _____ SSP: _____ Data Exp. ____/____/____.
Data de Nascimento: ____/____/____. Naturalidade: _____
Nacionalidade: _____

02 - ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:
Av./Rua: _____ nº _____
APTO: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Fone: _____ Celular: _____ E-mail: _____
03 - TITULAÇÃO UNIVERSITÁRIA – Graduação.
Instituição: _____
Curso: _____ Modalidade (Lic/Bach): _____
Cidade: _____ Início ____/____/____. Término: ____/____/____.
TITULAÇÃO UNIVERSITÁRIA – Pós-Graduação (se houver).
Instituição: _____
Curso: _____
Cidade: _____ Início ____/____/____. Término: ____/____/____.

PARA USO DA SECRETARIA:

Chek List de documentos necessários para inscrição (todos scaneados).

- Formulário Requerimento de Inscrição.
- Histórico Escolar.
- Carta de Intenção, conforme edital.
- Currículo Vitae Lattes.
- Atestado, Certidão ou Diploma de conclusão de curso.
- Certidão de nascimento ou casamento.
- Carteira de identidade (RG), ou passaporte, se estrangeiro.
- Título de eleitor com comprovação de regularidade junto à Justiça Eleitoral.
- Certificado de reservista, se do sexo masculino.
- Cadastro de pessoa física (CPF).
- Atestado de vínculo com programa de outra instituição, quando for aluno de outras Universidades.
- No caso de estrangeiro comprovante de situação regular no país e apresentação de diploma devidamente reconhecido ou de protocolo de encaminhamento de acordo com as normas brasileiras.

Para Uso do PPGAC:

Uberlândia MG, Deferido/ Indeferido em ____/____/____.

Assinatura do Coordenador do PPGAC. _____



ANEXO II
DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO

A Carta de Intenção, que deverá conter:

ÁREA PRETENDIDA: indicar afinidade com a área de ARTES CÊNICAS/TEATRO/DANÇA;

Descrição dos interesses de pesquisa do candidato: Descrever em no máximo uma lauda seus interesses de pesquisa na área de artes cênicas, em relação à sua formação, seu Trabalho de Conclusão de Curso, sua produção artística e/ou de natureza teórica/critica/histórica. Indicar linha de pesquisa, propostas iniciais de tema e objetos de estudo e justificativa.

As Cartas de Intenção dos candidatos serão apreciadas por membros do comitê avaliativo, que atribuirão notas de 0 a 100 (cem). As notas serão atribuídas conforme os seguintes parâmetros de avaliação e suas respectivas pontuações:

Itens de avaliação	Pontuação
(1) Pertinência das intenções de pesquisa do candidato às áreas, linhas de pesquisa e proximidade aos projetos de pesquisa realizados do PPGAC (disponíveis no site do programa).	Até 60,0 pontos.
(3) Qualidade da redação em seus aspectos de ortografia, gramática, coerência e desenvolvimento do texto.	Até 40,0 pontos.

ANEXO III
DIRETRIZES DE PONTUAÇÃO PARA O HISTÓRICO ESCOLAR DE GRADUAÇÃO

O Histórico Escolar de Graduação do candidato será avaliado pelos seguintes critérios:

- Se aluno ou ex-aluno da UFU, pela conversão do MGA (0 - 100) proporcionalmente à valoração do processo seletivo (0 - 100).
- Se proveniente de outra instituição de ensino, a conversão da média explicitada no documento fornecido proporcionalmente à valoração do processo seletivo (0 - 100).
- No caso do documento fornecido não fornecer a média de rendimento do aluno no curso, será feita uma média das três melhores notas e das três piores notas, aplicada proporcionalmente à valoração do processo seletivo (0 - 100).

ANEXO IV
COMPOSIÇÃO DAS NOTAS RESULTANTES DA ETAPA AVALIATIVA E PARA A CLASSIFICAÇÃO FINAL

ETAPA ÚNICA (ELIMINATÓRIA)

Nota da ETAPA = (Nota do Histórico Escolar + Nota da Carta de Intenção / 2).

RESULTADO FINAL* (CLASSIFICAÇÃO)

Classificação Final = (Nota da Etapa Única)

*** Os candidatos serão aprovados de acordo com a disposição de vagas estabelecidas no edital.**